

**EDITAL Nº 30/2021/VLH - CGAB/IFRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO SEI Nº 23243.013785/2021-66  
DOCUMENTO SEI Nº 1427732

O Diretor-Geral do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, e por meio da comissão designada pela PORTARIA Nº 220/VLH - CGAB/IFRO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, torna público a Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador dos cursos Técnicos em Informática; Técnicos em Edificações; Técnicos em Eletrotécnica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do Campus Vilhena.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenadores dos Cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletrotécnica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor-Geral do Campus.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizado por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no Campus Vilhena.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção-Geral do Campus.

**Parágrafo Único** - O voto será realizado por meio de sistema eletrônico de votação do IFRO.

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor-Geral, compete:

- I - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II - Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
- III - Coordenar a fase de votação e apuração;
- IV - Realizar a apuração dos votos;
- V - Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor-Geral do Campus;
- VI - Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VII - Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Seção I**

**Das Candidaturas**

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador do Curso Graduação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II - Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação do Curso;
- III - Manter ou ter ministrado pelo menos uma disciplina no curso;
- IV - Possuir obrigatoriamente formação na área do Curso que Coordena, e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, e preferencialmente, Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 9º Poderão concorrer à vaga de Coordenador do Curso Técnico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II - Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação do Curso;
- III - Manter ou ter ministrado pelo menos uma disciplina no curso;
- IV - Ter, no mínimo Graduação e, preferencialmente, ter formação na área específica do curso;

**Seção II**

Art. 10. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá:

- Realizar a sua inscrição por meio de Formulário do Google Forms, através do link: <https://forms.gle/281BRFDxambj4d6>;
- Anexar ao Formulário de inscrição, os seguintes documentos no formato pdf:
  - a- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
  - b- Cópia de documento oficial com foto;
  - c- Cópia do Termo de Posse;
  - d- Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra ou ministrou pelo menos uma disciplina no curso ou a portaria de distribuição de cargo horária;
  - e- Documento comprobatório de pós-graduação *stricto sensu* na área (caso possua);
  - f- Ficha de credenciamento de fiscal, conforme Anexo III;
- Após o preenchimento da inscrição e inserção dos anexos, clicar no botão Enviar Formulário;

**Seção III**

**Do Mandato**

Art. 11. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 12. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato.

Art. 13. Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção Geral do Campus, um coordenador substituto.

**Seção IV**

**Das Eleitores**

- Art. 14. São eleitores:
- I - Docentes membros do Colegiado dos Cursos Técnicos Integrados e Graduações vigentes;
  - II - Estudantes com matrícula regular nos cursos;
  - III - Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas aos cursos:
    - a- Técnicos que atuam em Laboratórios dos cursos;
    - b- Técnicos que atuam diretamente na gestão dos cursos;
    - c- Técnicos que atuam no setor de registros acadêmicos.

**Seção V**

**Do Cômputo dos Votos**

Art. 15. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir.

Onde:

$$TVC = \left[ \left( \frac{1}{3} \times \frac{VDa}{NDa} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

TVC – Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDa – Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDa – Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa – Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação.

NTa – Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação.

VDi – Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi – Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

**Seção VI**

**Do Processo de Votação**

Art. 16. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 17. O processo de eleição será efetivado por meio de votação eletrônica, secreta, uninominal e em turno único.

Art. 18 - Homologadas as inscrições dos candidatos, no prazo consignado no cronograma, a Comissão Eleitoral publicará lista contendo os nomes dos candidatos às respectivas coordenações de cursos, que servirá de base para configuração do sistema eletrônico de votação, a ser definida pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - O processo de votação acontecerá no dia e horários indicados no cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética nas células eletrônicas.

§ 2º O voto em branco será inserido como última opção na célula de votação.

§ 3º O processo de votação será finalizado com a escolha de uma única opção para cada segmento.

§ 4º Caso o eleitor vote mais de uma vez, durante o período disponível para votação, o sistema considerará apenas o último voto.

Art. 20. A Comissão Eleitoral será responsável pela abertura e fechamento do sistema eletrônico de votação.

Art. 21. A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado conforme o cronograma estabelecido.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

**Seção VII**

**Do Processo de Apuração**

Art. 22. O processo de votação será encerrado, no dia e horário especificado no cronograma, com o fechamento do sistema eletrônico de votação pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Na sala de apuração somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e 1 (um) fiscal por candidato.

a- O link da sala virtual de apuração será encaminhado no e-mail dos candidatos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Os resultados da apuração serão registrados de imediato no mapa de instalação e em ata redigida pelo

secretário e assistida pelos membros da Comissão Eleitoral e fiscal.

**Art. 23.** A apuração dos votos terá início no dia e horário especificado no cronograma e será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, compondo-se a Mesa Apuradora de Votos.

#### Da proclamação dos resultados

**Art. 24.** Concluída a Contagem dos votos, os integrantes da Mesa Apuradora farão a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos recebidos e registrarão em Ata de Apuração (Anexo IV).

**Art. 25.** Depois de computados os votos e de posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização dos votos, cálculo de percentual e proclamará os resultados finais.

**Art. 26.** Concluída a contagem dos votos, será considerado eleito, o candidato com a maior taxa percentual do total de votos. Será anulado o resultado e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

§ 1º Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de vínculo com o IFRO e, se persistir o empate, vencerá o candidato com mais idade.

§ 2º Em caso de recuso dos candidatos, este deverá ser apresentado a Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste edital.

**Art. 27.** Após o encerramento da apuração, o presidente da Comissão encaminhará à Direção-Geral do Campus o Relatório do Processo Eleitoral.

#### Seção VIII

##### Das Recusas

**Art. 28.** Poderá haver interposição de recursos, conforme Anexo II, em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor-Geral do Campus em 2ª (segunda) e última instância.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado por meio de Formulário do Google Forms através do link: <https://forms.gle/ZZZZk1EDMAU71349>

§ 2º O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da primeira etapa do processo.

**Art. 29.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor-Geral do Campus em 2ª (segunda) e última instância.

#### Seção IX

##### Do Cronograma

**Art. 30.** O Processo Eleitoral se dará conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/HORA
1. Publicação do Edital	19/11/2021
2. Inscrição dos candidatos (Anexo I)	20 a 24/11/2021
3. Divulgação das listas de votantes	25/11/2021
4. Divulgação da lista dos Candidatos Inscritos	26/11/2021
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos (Anexo II)	29/11/2021
6. Data limite para recuso de revisão das listas de votantes	29/11/2021
7. Divulgação das análises dos recursos	30/11/2021
8. Homologação dos Candidatos inscritos	30/11/2021
9. Divulgação do resultado dos recursos e lista de votantes.	30/11/2021
9. Período de Campanha Eleitoral	30/11/2021
9. Processo de Votação	01/12/2021 - 7h até 23h59
10. Apuração	02/12/2021 - 9h30
11. Divulgação do Resultado	02/12/2021
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	03/12/2021
13. Divulgação das análises dos recursos	06/12/2021
14. Homologação dos Candidatos Eleitos.	07/12/2021

#### CAPÍTULO III

##### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

**Art. 31.** As Coordenações de Cursos Técnicos e de Graduações, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidades de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

I. Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do Campus, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

II. Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regem a matéria;

III. Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;

IV. Orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;

V. Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantir do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;

VI. Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);

VII. Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;

VIII. Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;

IX. Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;

X. Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações finais;

XI. Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento contínuo de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;

XII. Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;

XIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;

XIV. Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inscritos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no andamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;

XV. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Curso e Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;

XVI. Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;

XVII. Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;

XVIII. Conoscar e presenciar reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;

XIX. Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);

XX. Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;

XXI. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;

XXII. Representar o campus nos fóruns específicos da área, quando se fizer necessário;

XXIII. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;

XXIV. Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;

XXV. Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;

XXVI. Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e

XXVII. Realizar outras ações próprias do setor ou que sejam designadas pela Chefia Imediata.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor-Geral do Campus.

**Art. 33.** A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor-Geral do Campus.

**Art. 34.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral do Campus Vilhena  
Portaria nº 540 de 18/03/2019

ANEXOS AO EDITAL Nº 30/2021/VLH - CGAB/IFRO/2021

Documento assinado eletronicamente por Aremlison Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral, em 19/11/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 3 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/procotribolab\\_externo/ufpr](https://sei.ifs.edu.br/procotribolab_externo/ufpr); [https://www.documento.com/374814\\_organizacao\\_externo-4/](https://www.documento.com/374814_organizacao_externo-4/) informando o código verificador 1427732 e o código CRC 2729E7B0C.

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO POR MEIO DE FORMULÁRIO DO GOOGLE FORMS, ATRAVÉS DO LINK: [HTTPS://FORMS.GLE/28BHR4FTWMIH4JZH6](https://forms.gle/28BHR4FTWMIH4JZH6))

Nome:		
RG:	Emissão:	Órgão Expedidor:
Data Nascimento:		
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.		
Endereço:		
E-mail:		
CPF:		
Matrícula SIAPE:		
Coordenação à qual se inscreve:		
<input type="checkbox"/> Curso Técnico em Informática		
<input type="checkbox"/> Curso Técnico em Edificações		
<input type="checkbox"/> Curso Técnico em Eletromecânica		
<input type="checkbox"/> Curso Licenciatura em Matemática		
<input type="checkbox"/> Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas		
<input type="checkbox"/> Curso Arquitetura e Urbanismo		
Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL Nº _____/2021, que rege o Processo Eleitoral para Coordenador dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do Campus Vilhena.		
Vilhena-RO, _____ de novembro de 2021.		
Assinatura Candidato		

Assinatura Responsável pelo Recebimento

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

O recurso deverá ser encaminhado por meio de Formulário do Google Forms através do link: <https://forms.gk/vZs6ATDDMV213J2>

### IDENTIFICAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula SIAPE/CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Teléfono: Residência: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

### Motivo:

- ( ) Revisão das listas de votantes
- ( ) Recurso do Resultado da eleição
- ( ) Recurso das Candidaturas

### Se candidato, cargo pretendido:

- ( ) Curso Técnico em Informática
- ( ) Curso Técnico em Edificações
- ( ) Curso Técnico em Eletromecânica
- ( ) Curso Licenciatura em Matemática
- ( ) Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- ( ) Curso Arquitetura e Urbanismo

### Objeto do Recurso:


### Fundamentação do Recurso:


Vilhem-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA

## ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL

(Impressão, preenchimento manual e submetido no formulário de inscrição)

Ficha de credenciamento de fiscal	
NOME DO CANDIDATO:	
<b>CARGO/SEGMENTO:</b>	
( ) Curso Técnico em Informática	
( ) Curso Técnico em Edificações	
( ) Curso Técnico em Eletromecânica	
( ) Curso Licenciatura em Matemática	
( ) Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
( ) Curso Arquitetura e Urbanismo	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:</b>	
Nome: _____	
SIAPE/CPF: _____	E-mail: _____
Teléfono: Residência: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
Declaro estar ciente do conteúdo expresso na EDITAL nº 2021, que rege o Processo Eleitoral para Coordenador dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do Campus Vilhena.	
Vilhem-RO, ____ de ____ de 2021.	
ASSINATURA DO FISCAL _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO _____	

## ANEXO - IV - ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICO EM INFORMÁTICA; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES; TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA; LICENCIATURA EM MATEMÁTICA; ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E ARQUITETURA E URBANISMO - IFRO CAMPUS VILHENA.

As \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ realizou-se no Campus Vilhena a eleição para Coordenador dos cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo, cujo quantidade de eleitores aptos a votar é de:

Curso Técnico em Informática:  
Docentes: \_\_\_\_ TAEs: \_\_\_\_ Discentes: \_\_\_\_

Curso Técnico em Edificações:  
Docentes: \_\_\_\_ TAEs: \_\_\_\_ Discentes: \_\_\_\_

Curso Técnico em Eletromecânica:  
Docentes: \_\_\_\_ TAEs: \_\_\_\_ Discentes: \_\_\_\_

Curso Licenciatura em Matemática:  
Docentes: \_\_\_\_ TAEs: \_\_\_\_ Discentes: \_\_\_\_

Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas:  
Docentes: \_\_\_\_ TAEs: \_\_\_\_ Discentes: \_\_\_\_

Curso Arquitetura e Urbanismo:  
Docentes: \_\_\_\_ TAEs: \_\_\_\_ Discentes: \_\_\_\_

Os trabalhos iniciaram às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ e encerraram às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_.

Após o pleito constatou-se os totais de:

Curso Técnico em Informática:  
Docentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
TAEs: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
Discentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes

Curso Técnico em Edificações:  
Docentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
TAEs: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
Discentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes

Curso Técnico em Eletromecânica:  
Docentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
TAEs: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
Discentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes

Curso Licenciatura em Matemática:  
Docentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
TAEs: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
Discentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes

Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas:  
Docentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
TAEs: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
Discentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes

Curso Arquitetura e Urbanismo:  
Docentes: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes  
TAEs: \_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_ ausentes

Discentes: \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ ausentes

Após o pleito constatou-se as seguintes informações:

Curso Técnico em Informática:

na URNA dos DOCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos TAEs

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos DISCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

Curso Técnico em Edificações:

na URNA dos DOCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos TAEs

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos DISCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

Curso Técnico em Eletrotécnica:

na URNA dos DOCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos TAEs

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos DISCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

Curso Licenciatura em Matemática:

na URNA dos DOCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos TAEs

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos DISCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

na URNA dos DOCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos TAEs

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos DISCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

Curso Arquitetura e Urbanismo:

na URNA dos DOCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos TAEs

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

na URNA dos DISCENTES

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos  
Branco: \_\_\_\_\_

Confirme relatório de votantes do sistema de votação eletrônico.

Registram-se ainda as ocorrências a seguir:

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados:

Presidente: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_  
Físico: \_\_\_\_\_

Vilhena-RD, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.